



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 270/2024 - GAB

Lapa, 29 de Maio de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 60/2024, que altera a Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Ao jurídico - para providências

06/06/2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1077/2024
Data: 06/06/2024 - Horário: 11:00
Legislativo - PLO 63/2024



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
29/05/2024 14:19:11





PROJETO DE LEI Nº 60, DE 29 DE MAIO DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado a alienar mediante doação ao Estado do Paraná, CNPJ: 76.416.940/0001-28 o bem municipal abaixo descrito:

Imóvel, constante da matrícula número 22.175, com área total de 10.592,75m², situado no Loteamento denominado PLANTA VILA SERAFIM DO AMARAL, com frente para os lados Pares das Ruas Desembargador Octávio Ferreira do Amaral, João Cândido Ferreira e Arthur Suplicy, onde está instalado o Colégio Cívico-Militar Manoel Antônio da Cunha, o qual é de propriedade do Município da Lapa.”

Art. 2º - Permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Maio de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 60, DE 29 DE MAIO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023:

Por se tratar de Secretaria, a SEED não possui Patrimônio próprio, e devido a isso, a Doação deverá ser feita ao Estado do Paraná, e o Estado é quem designará o imóvel doado à Secretaria interessada.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Maio de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2024 14:19:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.netp665763906a707>.

